



ESTADO DE MINAS GERAIS  
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
 Núcleo de Apoio Regional de Guanhães

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009409/2021-12**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **RIO DOCE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	2100.01.0009409/2021-12	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE CARATINGA
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Lucinede Benedita de Souza		CPF/CNPJ: 002.534.656-30
Endereço: Córrego das Palmeiras		Bairro: ZONA RURAL
Município: Imbé de Minas	UF: MG	CEP: 35.323-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		

Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Sítio Recanto dos Pássaros		Área Total (ha): <b>2,4100</b>		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 44.180		Município/UF: Imbé de Minas / MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130556-D07F.B8DC.6F43.4E0E.A7E7.0C7D.F00D.B5F0				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		0,78	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		agricultura	0,78	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,78	Floresta estacional semidecidual	Estágio inicial	0,78

Total:			Total:	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	nativa	18,0	m3	
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>				
Christovão Itaídes da Rocha <b>MASP:</b> 1.021.072-2				
Data da Vistoria: 18/02/2020				
<b>9. VALIDADE</b>				
Data de Emissão: 23/02/2021 Data de Validade: 23/02/2024 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: <b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i></b>		
<b>10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA</b>				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	23k	813.728	7.832.184


**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)****Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras****- Possíveis impactos:**

Exposição do solo com a retirada da cobertura florestal;

Possibilidade de aumento da capacidade do processo erosivo com conseqüente carreamento de partículas que podem favorecer assoreamento de nascentes, córrego e rios;

Redução da área florestal diminuindo a capacidade de suporte para a fauna.

Redução da capacidade de infiltração e retenção da quantidade de água das chuvas e conseqüente redução do abastecimento dos aquíferos;

**- Medida mitigadora:**

Não realização de destoca e conseqüentemente menor movimentação de solo na área;

Manter parte do material cortado para decomposição na área como forma de proteção do solo;

Atentar para se realizar a limpeza da área estritamente no local demarcado para a intervenção;

Realizar supressão da vegetação com auxílio de equipamentos manuais como foice, machado, motosserra, evitando o uso de maquinas pesadas e conseqüentemente menor compactação do solo etc.

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

*Não se aplica.*

**Relatório de Cumprimento de Condicionantes**

*Não se aplica*

**CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da solicitação para Intervenção Ambiental requerida para *supressão de cobertura vegetal nativa, sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 0,78ha, com rendimento lenhoso estimado em 18,0m<sup>3</sup>, sendo o material lenhoso destinado para uso na própria propriedade.*

Nos termos do inciso I, parágrafo único do artigo 38 do Decreto Estadual 47.892/2020, observamos que a competência decisória é da Supervisora Regional da URFBio Rio Doce, a quem submetemos para análise e decisão. E, ante seu caráter meramente opinativo, o presente parecer não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pela mesma.

Sendo acatada a sugestão pelo deferimento, antes da emissão do ato autorizativo, deverá ser providenciado a finalização dos procedimentos no SINAFLOR, bem como o recolhimento da taxa de reposição florestal devida pelo requerente.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***